



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Ofício nº 010/2015

Tanque do Piauí, 16 de março de 2015.

A Vossa Excelência
Francisco Pereira da Silva Filho
Prefeito Municipal de
Tanque do Piauí - PI

Vossa Excelência,

Ao cumprimentar V. Ex.^a Venho através deste presente, apresentar o Projeto de Lei Nº 04/2015 de 04 de fevereiro de 2015, INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO VÁRIAVEL DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ-AB A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, projeto aprovado na Sessão do dia 03 de Março de 2015, no Plenário Manoel Pereira dos Santos, na sede da Câmara Municipal de Tanque do Piauí.

Atenciosamente,


Antônio da Silva Vieira
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de
Tanque do Piauí-PI

Ver. ANTONIO DA SILVA VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em 09
04
2016

Antônio Reis de Almeida
CPR 966.155.343 45



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Sessão	☒ Ordinária	☐ Extraordinária
	☒ Aprovado	☐ Reprovado
Votos Favoráveis	_____	
Votos Contrários	_____	
	☒ Por Unanimidade	
Em	03/03/2015	

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

**AUTO: PODER EXECUTIVO: SR. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
(TEXTO CONSOLIDADO)**

Sessão	☐ Ordinária	☐ Extraordinária
	☐ Aprovado	☐ Reprovado
Votos Favoráveis	_____	
Votos Contrários	_____	
	☐ Por Unanimidade	
Em	____/____/____	

Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR
DESEMPENHO VÁRIAVEL DO
PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA
DO ACESSO E DA QUALIDADE DA
ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB A SER
CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, Sr. Francisco Pereira da Silva Filho, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A aplicação do Incentivo Financeiro do PMAQ-AB - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável, transferido ao Fundo Municipal de Saúde por adesão do Município de Tanque do Piauí - PI ao PMAQ-AB, dar-se-á nos termos da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Parcela não superior a 60% (sessenta por cento) dos recursos transferidos ao Município a título de PMAQ-AB serão destinados ao pagamento de gratificação de desempenho dos profissionais envolvidos no programa, nos termos e condições previsto nesta Lei e no Decreto de Regulamentação, os 40% (quarenta por cento) restante será destinado a manutenção do programa.

§ 1º O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes será de competência da Gestão Municipal e das Coordenações da Estratégia de Saúde da Família - ESF.

§ 2º Será assegurado o pagamento de uma gratificação à coordenação do programa responsável pela implantação gestão e operacionalização do programa.

Art. 3º - - Ficam criadas gratificações para os servidores do Programa Saúde da Família (médicos, enfermeiras(os), auxiliares de enfermagem ESF, ACS e ACE, com recursos oriundos do PMAQ, cujos valores individualizados por



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Sessão	(X) Ordinária	() Extraordinária
	(X) Aprovado	() Reprovado
Votos Favoráveis	_____	
Votos Contrários	_____	
	(X) Por Unanimidade	
Em	02/08/2019	
Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI		

cargos são os estabelecido no anexo I parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A concessão do incentivo financeiro de desempenho pela participação no PMAQ-AB fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo MS/DAB ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As gratificações deverão ser repassadas aos servidores no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o crédito das verbas na conta do Município.

Art. 6º - Os servidores integrantes das equipes farão jus ao incentivo financeiro, a título de Gratificação PMAQ-AB, pelo desempenho obtido por sua equipe na avaliação externa, realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, observados os critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011.

Art. 7º - A gratificação de produtividade PMAQ será devida aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, exceto nos casos de:

- I – licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
- II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- IV – licença maternidade;
- V – Licença- prêmio.

Art. 8º O Incentivo de Desempenho Variável do PMAQ-AB:

- I – terá pagamento mensal em folha extra, dela se destacando premiações por produtividade do PMAQ-AB/CEO;
- II – não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito;
- III – não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
- IV - não servirá para efeitos de cálculo ou desconto previdenciário para os servidores estatutários.

Art. 9º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste remuneratório dos servidores e será revisto de acordo com os repasses do Ministério da Saúde.

§ 1º Os servidores receberão suas gratificações de acordo com o desempenho de sua equipe.

§ 2º Não será devido o incentivo financeiro de desempenho à equipe que obtiver desempenho insatisfatório, situação que a obriga a celebrar um Termo de Ajuste, em conformidade com a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

Art. 10 - O servidor participante do PMAQ-AB não fará jus ao incentivo financeiro no mês em que for:

I - constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação municipal;

II - na hipótese de falta injustificada ao trabalho superior a 05 (cinco) dias.

Art. 11 - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tanque do Piauí-PI, ____ de fevereiro de 2015.

Sessão	(x) Ordinária	() Extraordinária
	(x) Aprovado	() Reprovado
Votos Favoráveis	_____	
Votos Contrários	_____	
(x) Por Unanimidade		
Em	08/08/2015	
Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI		



CÂMARA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

ANEXO I

Cargo	Quantidade de Gratificações	Desempenho regular R\$	Desempenho Bom R\$	Desempenho Ótimo R\$
Enfermeiro	01	500,00	1.200,00	2.000,00
Médico	01	250,00	800,00	1.200,00
Técnico de Enfermagem	01	50,00	100,00	150,00
ACS	08	30,00	55,00	120,00
ACE	04	30,00	55,00	120,00
Técnico de Sala de Vacina	01	50,00	100,00	150,00

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
(X) Aprovado () Reprovado
Votos Favoráveis _____
Votos Contrários _____
(X) Por Unanimidade
Em 03/03/2015
Presidente da Câmara Mun. de Tanque do Piauí - PI